

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 1 de 53

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.544, de 2 de julho de 2025

Altera o Decreto nº 1.483/2025, que regulamenta o uso e fixa preços públicos para utilização de espaços nos Centros de Eventos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 302 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 237/2025/SMDet, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.483, de 30 de abril de 2025, que regulamenta o uso e fixa preços públicos para utilização de espaços nos Centros de Eventos do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** - ...

...

§ 1º - É vedada a realização nos Centros de Eventos de campeonatos de som de qualquer tipo, de som automotivo, bem como de competições de manobras de veículos e qualquer forma de "borrachões", exceto nas seguintes situações:

I - em eventos promovidos pelo Município ou com ele realizados em parceria; e

II - para a realização de treinos de manobras, em caráter excepcional, mediante análise prévia e autorização da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, e enquanto não houver local apropriado e designado para tal finalidade no Município;

...

§ 4º - A inobservância das normas de uso estabelecidas neste Decreto implicará na suspensão do ato administrativo para uso do espaço e responsabilização das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela organização e realização do evento, podendo ser cassado, sem direito a restituição do valor pago ou a qualquer indenização.

...

Art. 5º - ...

Parágrafo único - Além dos respectivos alvarás, para uso do espaço do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico é obrigatório que o organizador comunique previamente à Polícia Rodoviária Federal e à Guarda Municipal sobre o evento a ser realizado, devendo obedecer às orientações por elas prescritas.

...

Art. 7º - Somente será autorizado o uso do espaço pela Direção do Centro de Eventos, após a apresentação do Alvará para a realização do evento, do comprovante de pagamento do preço público integral para utilização do espaço, do protocolo referente à Polícia Rodoviária Federal (PRF) e à Guarda Municipal, e demais obrigações previstas neste Decreto.

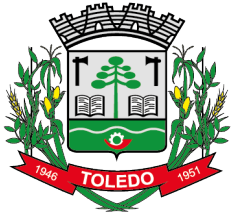
...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso III do § 1º e o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 1.483, de 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

THIAGO D'ARISBO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 2 de 53

DECRETO Nº 1.546, de 3 de julho de 2025

Altera o Decreto nº 137/2021, que reestrutura o Programa de Contribuições Voluntárias para a execução de obras de melhoria urbana e rural e para a manutenção de equipamentos públicos no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 381/2025-SMINFRA, desta data, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 137, de 5 de maio de 2021, que reestrutura o Programa de Contribuições Voluntárias para a execução de obras de melhoria urbana e rural e para a manutenção de equipamentos públicos no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º - ...

...

§ 4º - Fica fixado o limite máximo de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a cada km (quilômetro), reajustado anualmente pelo INPC, para obras e serviços em estradas ou rodovias, para a cobrança dos percentuais respectivos da contribuição voluntária, estabelecidos no *caput* deste artigo.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

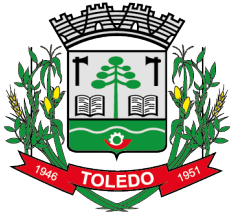
DECRETO Nº 1.547, de 3 de julho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.750.181,36 (três milhões setecentos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

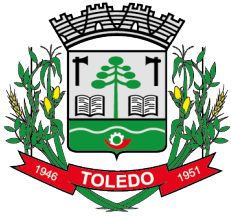
Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 3 de 53

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0002.2016	ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.400,00
	SUBTOTAL	40.400,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.841.0009.0027	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1890	01045-Outros Recursos não Vinculados	750.891,38
22650	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	1.500.000,00
	SUBTOTAL	2.250.891,38
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
13.392.0022.2072	ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0026.2107	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

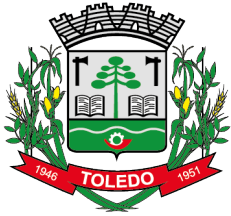
Página 4 de 53

10730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.1144	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13260	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	1.143.189,98
	SUBTOTAL	1.143.189,98
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
	TOTAL	3.750.181,36

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.1069	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

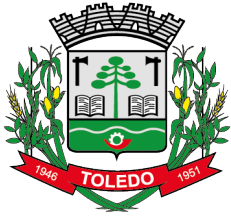
Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 5 de 53

10120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.2111	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
20.608.0031.1110	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
04.608.0031.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
20.608.0031.2111	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0028.2113	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	500,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.1146	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13380	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	1.143.189,98
	SUBTOTAL	1.143.189,98
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
	TOTAL	1.458.889,98



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 6 de 53

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais);

b) fonte 1045 -Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 750.891,38 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos); e

c) fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 466, de 3 de julho de 2025

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 444/2025, que nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Ofício nº 609/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

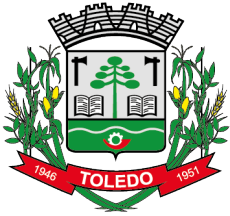
Art. 1º - Fica sem efeito a alínea “b” do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 444, de 30 de junho de 2025, que nomeia **Maria Aparecida Berthier** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 7 de 53

MUNICÍPIO DE TOLEDO

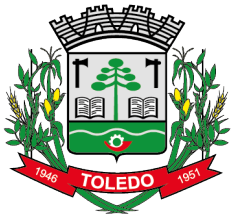
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações assumidas na execução da Ata de Registro de Preços nº 0145/2024. Processo Administrativo Sancionador nº 007/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Empresa Penalizada: **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61. Penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública do Município de Toledo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 13 de maio de 2025

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:

Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EDITAL DO RESULTADO FINAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 02/2025 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2. Considerando que na Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 com a análise e verificação destes, não houve necessidade de diligências e esclarecimentos.

3. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 constituída por: I - Kaira Carla Sikora, Presidente; II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário; III - Valtair Alves de Moura; IV- Inês Terezinha Pastório; V - Tatiana Stahl; VI - Vanessa Gomes Wruck; VII - Naila Teixeira Mendes Cavallini; VIII - Cleisson Ferreira Morelli; IX - Glauber Zasso Possebon; X - Luciana Cadamuro; XI - Crislayne Aparecida da Silva; XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e XIII - Mariane Yukari Takenobu Perez., após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação/Habilitação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 02/2025, COMUNICA aos proponentes interessados o Resultado Final referente ao Chamamento Público 02/2025, conforme segue anexo.

4. Considerando o Edital de Chamamento Público 02/2025, no item 12.5, a saber:

As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovante de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.6 – A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

5. Em caso de dúvidas consultar o Edital de Chamamento Público 02/2025, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

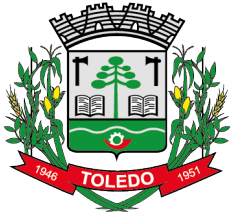
Toledo, 04 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 354/2025, de 15 de maio de 2025

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

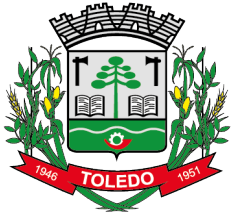
Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Situação
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	Construindo a vida de crianças e adolescentes: 1 – Nutrindo a vida – programa de segurança alimentar; 2 – Esporte é Vida; 3 – Liberdade de Aprender; 4 – Encantus: O Espaço da Brincadeira; 5 – Ambiente Casa de Maria; 6 – Vida e Arte; 7 – Clic na Vida; 8 – Comunicar é Preciso; 9 – Gotinhas da Bíblia; 10 – Mãos que Criam; 11 – Criança e Adolescente Saudável; 12 – Acolher para Viver; 13 – Tempo de Família; 14 - Construindo Equipes; 15 - Setor Administrativo.	Assistência Social	HABILITADA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Educação: 1 - O Eu, o outro e o nós; 2 - Corpo, Gesto e Movimentos; 3 - Traços, Sons, Cores e Formas; 4 - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 5 - Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; 6 - Inglês, Educação Física, Musicalização, Informática, Literatura e Recreação. Assistência Social: 1 - Alimentação Saudável; 2 - Hora do Conto; 3 - Empreendedorismo; 4 - Momento das Tarefas; 5 - Atividades Esportivas e Recreativas; 6 - Saber e Conhecer; 7 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 8 - Mãos que fazem; 9 - Musicalize.	Educação, Assistência Social	HABILITADA

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 10 de 53



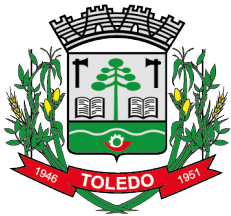
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Centro Beneficente De Educação Infantil Ledí Mass – Lions	78.116.217/0001-59	Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – Pró Criança: 1 – Brincando e Recreando; 2 – Eu Penso! 3 – Arte, Cultura e Literatura; 4 – Fortalecendo os Vínculos; 5 – Conhecer para Interagir.	Assistência Social	HABILITADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	Saúde: 1 - Habilitação e Reabilitação; Educação: 1 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial; Assistência Social: 1 - Serviço de Proteção Social Básica: Família Assistida; 2 - Serviço de Proteção Social Básica: Cidadania através da Arte 3 - Serviço de Proteção Social Básica: Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência; 4 - Serviço de Proteção Social Básica: Viver Feliz, Saúde e Autoestima; 5 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Fortalecer a Família; 6 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Dando Asas. 7- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Musicalidade: Expressão para a Vida.	Saúde, Assistência Social, Educação	HABILITADA
Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0070-11	Processo de Conhecimento – Meninos e Meninas de Futuro: 1 - Projeto de Cultura; 2 - Projeto de Artes; 3 - Projeto de Esportes; 4 – Projeto de Vivência; 5 – Projeto Nutrir; 6 – Integração ao Mundo do Trabalho.	Assistência Social	HABILITADA

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 11 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

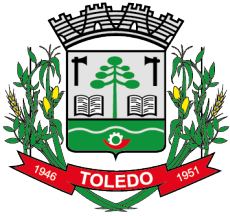
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/0001-03	1 – Amamentar é a Base da Vida	Saúde	HABILITADA
--	--------------------	--------------------------------	-------	------------

Toledo, 04 de julho de 2025.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 354/2025, de 15 de maio de 2025

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 04/07/2025 12:07:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 04/07/2025 12:07:31.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e65836f4-629e-41c9-8168-fa28cc1b5a74



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 12 de 53

Assinaturas

Página: 1

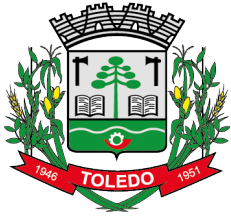


Documento: 27510/2025 - Tabela para Publicacao Resultado Final anexa ao Ofício 008 2025.pdf
Data: 04/07/2025 12:07:00

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 04/07/2025 12:07:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e65836f4-629e-41c9-8168-fa28cc1b5a74



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 13 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/07/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

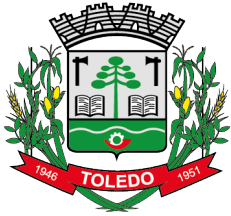
OBJETO: Contratação de empresa para montagem e instalação de camarim, durante o evento Show de Bruna Olly, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo-PR.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 14 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

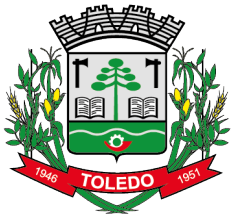
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editalis@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 15 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

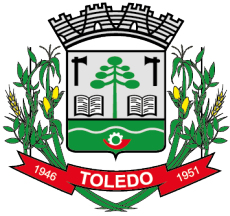
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3eeadcdde-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 16 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3eeadcd0-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 17 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 18 de 53



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação nº 2690/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa para montagem e instalação de camarim, durante o evento Show de Bruna Oilly, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49634	CAMARIM 5X5M Locação de camarim em octanorm para artista medindo 5x5m, montado em placa de TS branco fixados com baguetes e pergolado em travessas de alumínio anodizados, piso montado através de piso deck elevado e nivelado, 0,5cm de altura com rampas para acesso de deficientes, medindo 5x5m totalizando 25m², cobertura 01 (uma) tenda tipo piramidal medindo 5x5m com calha de captação de água, composto dos seguintes itens: 01 banheiro químico, iluminação e tomada 110 e 220w, 01 aparelho de ar condicionado de 12.000 btus, 02 sofás de 2 (dois) lugares ou 02 poltronas, 01 espelho de corpo inteiro, 01 tapete forrando o piso do camarim, 02 mesas forradas com toalhas (cor branca), 01 aparelho de micro-ondas, 01 recipiente grande (100l) para lixo, 01 geladeira ou cooler com gelo. Incluso despesas com montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	UN	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL R\$					8.000,00

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Pesquisa de Preços;
1.2.2. A proposta e documentação de habilitação da empresa;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.3. Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o Decreto nº 1.515/2025, que alterou o Decreto nº 722/2023, art. 24, Inciso 3º, item I.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A contratação será realizada por item, considerando o que versa o art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância

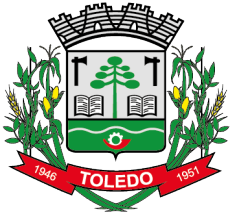
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 19 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública

2.4. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários dispostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.2.1. Os preços foram obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação.

3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.3.1. O orçamento foi realizado de maneira independente, possuindo informações características de acordo com a necessidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública em garantir a adequada execução de eventos, respeitando os requisitos técnicos e logísticos envolvidos na recepção de atrações artísticas, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural e da liberdade de manifestação.

4.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de locação, montagem e desmontagem de estrutura de camarim destinada à recepção e acomodação da artista Bruna Olly e sua equipe técnica, contratada para apresentação musical durante a realização do evento “Marcha para Jesus”, apoiado pelo Município de Toledo/PR.

4.3. A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a montagem de estrutura com os padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade. A não disponibilização de camarim apropriado poderia comprometer o cumprimento contratual com a artista, prejudicar a organização geral do evento e afetar negativamente a imagem da Administração Pública perante a população e os participantes.

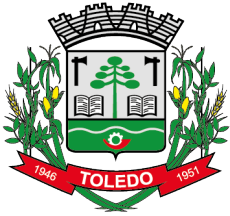
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 20 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 4.4. A realização do show com a artista Bruna Olly, ocorrerá no mesmo dia do evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 26 de julho de 2025.
- 4.5. Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 02 de julho de 2025, edição nº 4394 Extraordinária, mais especificamente no item 2.81 do referido PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de camarim, a ser instalada no Parque Ecológico Diva Paim Barth, neste Município, local do Show. Sendo efetivada a contratação por meio da elaboração de processo de Dispensa de Licitação, conforme regulamenta o inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Após análise das alternativas, contratar empresas especializadas demonstra-se como a escolha mais vantajosa para o Município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. A empresa possui estruturas e recursos necessários para executar os serviços de forma eficiente e ágil, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das atividades, além de eliminar custos com compra e manutenção de equipamentos.
- 5.3. A montagem e desmontagem da estrutura de camarim deverá ser instalada conforme cronograma no item 7 e demais disposições deste Termo de Referência.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. Para assinatura do contrato deverão apresentar:
 - 6.1.1. Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da contratada.
 - 6.1.2. Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico.
 - 6.1.3. Possuir responsável técnico certificado e profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Arquitetura.
- 6.2. A contratada deverá manter, no local da obra ou do serviço, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção desse preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à empresa contratada a designação de outro profissional para exercer a função.
- 6.3. Além disso, a contratada obrigará-se a atender integralmente às solicitações e exigências estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência, que trata do modelo de execução do contrato, bem como dos critérios de medição e pagamento.
- 6.4. A empresa será submetida a análise do Índice de Medição de Resultados (IMR) que poderá incorrer em glosa de valor a ser pago, conforme cumprimento das diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Edital. Realizar a emissão da Nota Fiscal, apenas

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 - Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 21 de 53



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

após a conclusão dos serviços e aplicação do IMR, garantindo o atendimento das obrigações contratuais e a correta prestação dos serviços contratados.

- 6.5. Todas as despesas com transportes, equipamentos, maquinários, operadores, mão de obra, leis sociais, combustíveis, peças ou qualquer outro insumo relacionado a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.
- 6.6. O serviço prestado deverá atender a padrões de qualidade aceitáveis, sendo que o Município se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as recomendações e/ou normas técnicas existentes.
- 6.7. O serviço deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.
- 6.8. A estrutura de camarim locada para o Show de Bruna Olly, que acompanhará a programação do evento "Marcha para Jesus", na data de 26/07/2025 com início previsto para às 19h, deverá ser entregue e montada no Parque Ecológico Diva Paim Barth, neste Município. Iniciando sua instalação no dia 25/07/2025 e finalizando até às 12 horas do dia 26/07/2025. A desmontagem deverá ser realizada após o evento, sendo entregue até o dia 27/07/2025.

6.9. Da Subcontratação

- 6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. Garantias contratuais

- 6.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.10.2. Serviço não contínuo;
- 6.10.3. A execução do serviço será em única vez e o pagamento realizado após a conclusão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Da execução do serviço:
- 7.3. O serviço será realizado conforme Cronograma abaixo:

Evento/Data/hora	Local	Montagem e Desmontagem
Show de Bruna Olly, na data de 26 de julho de 2025.	Será realizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo-PR.	Instalação a partir do dia 25/07/2025 até as 12 horas do dia 26/07/2025. Desmontagem após o evento até dia 27/07/2025. Horário previsto do show: 19h00

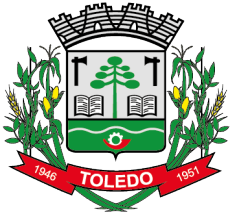
- 7.4. Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e traslado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.
- 7.5. A execução contratual observará as rotinas do Rider Técnico.
- 7.6. A empresa deverá fornecer à fiscalização do contrato antes da execução do serviço as

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 22 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) – (estrutural) para o serviço a ser executado.

- 7.7.É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) para o trabalho a ser realizado e observando as respectivas NR's.
- 7.8.A instalação da estrutura observará o layout com a disposição a ser fornecido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo devendo a contratada observar as orientações do contratante.
- 7.9.Após a realização do evento (montagem e/ou desmontagem), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de qualquer tipo de material.
- 7.10.Toda a equipe técnica da empresa contratada deverá se apresentar devidamente uniformizada e identificada.
- 7.11.No caso de cancelamento, não caberá a contratante quaisquer ônus, desde que seja comunicado previamente à empresa conforme previsto em legislação específica.
- 7.12.Todas as despesas com transporte, refeições, hospedagem, encargos trabalhistas e insumos relativos aos funcionários da contratada para execução do serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 7.13.A contratada assume qualquer dano ou prejuízo, à Administração ou a terceiros, decorrente da atuação dos funcionários.
- 7.14.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

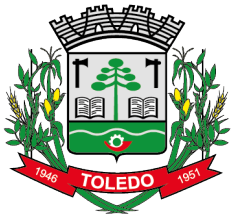
- 8.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 8.1.1 Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 8.1.2 O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
 - 8.1.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou prazo
 - b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.1.4 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 23 de 53



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- a) Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.
 - b) O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.
- 8.1.5 A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;
 - b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
 - c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;
 - e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 8.1.6 Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

Medição de Resultado (IMR)

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Atraso na entrega sem justificativa e não cumprimento dos prazos	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato.	1,0 ponto
Falta de uniforme ou identificação dos funcionários	O fiscal registrará a ocorrência e comunicará a empresa para correção, sendo realizado o registro da pontuação.	1,5 pontos
Falta de cordialidade com a Secretaria Responsável e demais servidores, funcionários, terceirizados e público em geral	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	1,0 ponto
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	2,0 pontos
Não cumprimento das normas de segurança	O fiscal registrará cada ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido, podendo registrar tanto o não cumprimento de normas de segurança do trabalho (ex. uso de EPI's)	1,5 pontos

- 8.1.7 As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

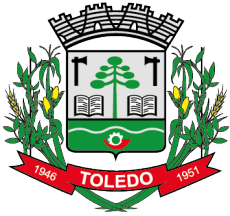
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd9-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 24 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

- 8.1.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.8.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.1.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.9 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
- 8.1.10 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.
- 8.1.10.1 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).
- 8.1.11 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.
- 8.1.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.
- 8.1.14 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcd9-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 25 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

- 8.1.15 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.1.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.1.17 O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.19 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.20 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.
- 8.1.21 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2 Critérios De Recebimento

- 8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 26 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.2.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.2.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de forma imediata por se tratar de evento extraordinário, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.3.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n.**
- 8.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

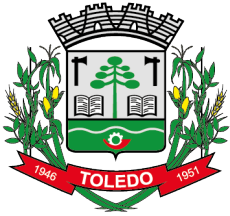
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:3eeadcd9-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 27 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 8.3.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 Condições De Pagamento

- 8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

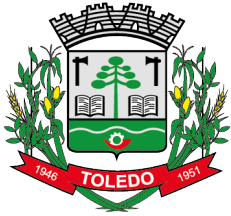
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 - Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 28 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.13 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº 001/2023-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
- 8.4.14 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.5 Antecipação de Pagamento

- 8.5.1 A presente contratação não permite antecipação de pagamento

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado em 13/06/2025.
- 9.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 29 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

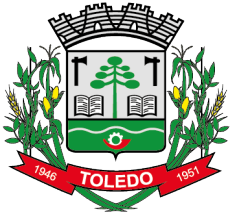
- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Edson Mandotti, Coordenador de Eventos e Turismo, ou pelo respectivo substituto, a servidora Joziane G. Trento Lazzaretti, Analista em Administração e Planejamento I (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 93b72f96-1b17-48b6-ae7-9325f2f09073

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 30 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 11.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.13 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 31 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.25 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.27 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 11.27.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações do Contratante:
 - 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
 - 12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcd9-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 32 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 12.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.9 Cientificar o Órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.11A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

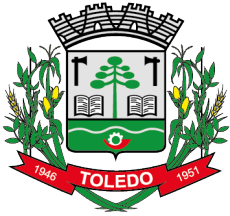
- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 13.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 13.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
 - 13.1.4 Fornecer todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.com.código:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 33 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

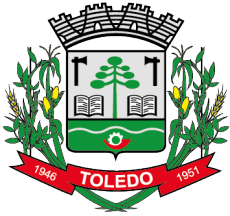
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 34 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 13.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

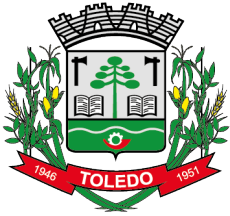
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 - Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd9-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 35 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

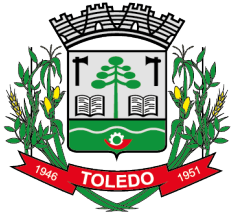
- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 36 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

15.2.4 Multa

- 15.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 15.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

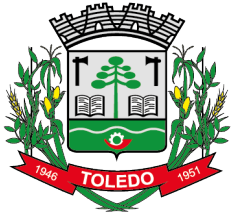
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae77-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcd-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 37 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

17 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

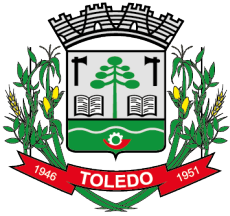
- 17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7f-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 38 de 53



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

18.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "**Solicitação 2690/2025**" apêndice deste termo de referência.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Cristian D. Carpenedo

Analista em Administração e Planejamento I

Thiago D'Arísbo

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - Jardim Porto Alegre, Cep 85906-070 – Toledo/ PR.
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3196-2924

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:93b72f96-1b17-48b6-ae7-9325f2f09073>

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 39 de 53

Assinaturas

Página: 1



Documento: 27181/2025 - TR - DISPENSA Camarim para marcha - Inicial V2.pdf

Data: 02/07/2025 16:44:27

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

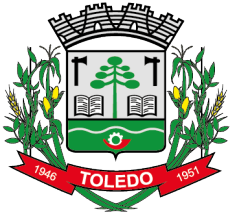
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 93b72f96-1b17-48b6-ae7-9325f2f09073

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 02/07/2025 16:44:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 03/07/2025 09:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 03/07/2025 09:26:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 93b72f96-1b17-48b6-ae7-9325f2f09073

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 03/07/2025 10:04:14.

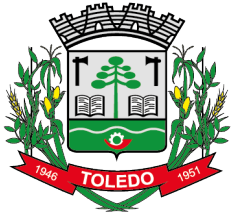
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 41 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

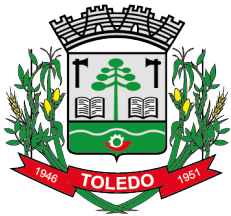
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Aviso de Dispensa de Licitação

Insendo por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3eeadcd915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 42 de 53



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

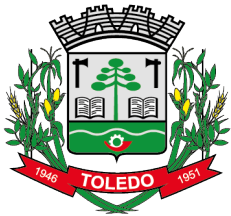
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 43 de 53

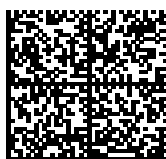
Assinaturas

Página: 1



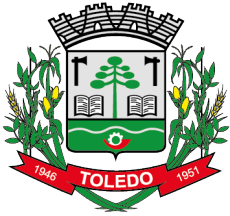
Documento: 27456/2025 - Aviso - Camarim.pdf
Data: 04/07/2025 10:10:12

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 04/07/2025 10:10:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 04/07/2025 10:15:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3eeadcde-915c-4f31-8861-407f483ad336



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 44 de 53

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23.06.2025), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: diante da não apresentação de recurso, informou que o Projeto de Resolução nº 26, de 2025, seria promulgado ao final da Ordem do Dia dessa Sessão Ordinária; informou, também, que, na forma do § 4º, do artigo 123 - A do Regimento Interno, a Sessão Suplementar estaria cancelada devido à ausência de matéria para inclusão na Ordem do Dia. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 108, de 2025**, de autoria dos parlamentares Bruno Radunz e Jairo Cerbarro, que altera a legislação que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura; **nº 109, de 2025**, de autoria do parlamentar Bruno Radunz, que declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Agrícola Estadual de Toledo; **nº 110, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa "60+Cidadania" e a Bolsa "Protagonista 60+", visando à implementação de políticas de atendimento à pessoa idosa e ao pagamento de bolsa-auxílio a pessoas idosas e **nº 111, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 30, de 2025**, de autoria da Mesa, que altera a legislação que cria a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo. Concluída a apresentação do projeto, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 842 a 881, de 2025**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO:** o presidente informou o recebimento do **Requerimento nº 80, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. **TRIBUNA LIVRE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do protocolo requisitando o uso da Tribuna Livre: **Protocolo nº 1140, de 2025**, de autoria da Presidente da Embaixada Solidária, Senhora Edna Nunes da Silva, que solicitou o uso da Tribuna Livre para apresentação da Programação da III Semana do Migrante, que seria realizada entre os dias 20 e 29 de junho de 2025. Concluída a leitura, foi concedido tempo de 15

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 45 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

(quinze) minutos ao representante para uso da Tribuna Livre. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 75, de 2025**, de autoria dos parlamentares Jairo Cerbarro, Bruno Radunz, Marcos Zanetti e Ricardo Santos, que inclui dispositivo na legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 75, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da ementa: **Resolução nº 131**, de 23 de junho de 2025, relativa ao Projeto de Resolução nº 26, de 2025, de autoria da Mesa, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a cedência da servidora Karine Amanda Kliemann. Em seguida, o presidente promulgou a **Resolução nº 131, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e dezenove minutos (16h19min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.07.03
10:36:34 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:72951
532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.07.03
10:51:42 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 26 de junho de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 46 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

I SESSÃO LEGISLATIVA
XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 7 de julho de 2025

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CSS

Projeto de Lei nº 27, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Bruno Radunz, Genivaldo Jesus, Marcos Zanetti, Professora Marli, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação de horário de chegada para consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Toledo.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

VETO

Veto nº 1, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Veta integralmente o Projeto de Lei nº 53/2025, que dispõe sobre a divulgação das vagas não preenchidas em cargos públicos municipais.

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 115, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da obra pública de reurbanização na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre a Rua Augusto Formighieri e a Avenida Maripá, nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 116, de 2025

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a ATT - Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos.

Projeto de Lei nº 117, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

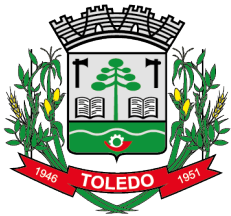
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 118, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Inclui o Encontro Internacional de Veículos Antigos de Toledo, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Página 1 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 47 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 119, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle e Roberto de Souza

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela.

Projeto de Lei nº 120, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Parize", implantado nesta cidade de Toledo.

INDICAÇÕES

Indicação nº 917, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Implantação de política municipal de proteção ao patrimônio cultural imaterial, conforme Anteprojeto de Lei anexo.

Indicação nº 918, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Digitalização de acervos culturais e criação de plataformas digitais para acesso público à acervos históricos e obras artísticas, conforme Anteprojeto de Lei anexo.

Indicação nº 919, de 2025

Autoria: Parlamentares Bruno Radunz e Genivaldo Jesus

Ementa: Incentivo à publicação Literária Independente, conforme Anteprojeto de Lei anexo.

Indicação nº 920, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Construção de vestiários no Campo de Futebol da Associação dos Pintores, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 921, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Aquisição de sistema de som para o Ginásio de Esportes Alcides Pan.

Indicação nº 922, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Manutenção de faixa de pedestre elevada em paver na Avenida Maripá, em frente ao Cemitério Municipal Cristo Rei, no Jardim La Salle.

Indicação nº 923, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Criação da Secretaria Municipal de Inovação e Inteligência Artificial no município de Toledo.

Indicação nº 924, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Revitalização da Rua do Herval, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 925, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno. (mesmo teor).

Indicação nº 926, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Troca de parte do telhado e reforma dos banheiros do Centro Comunitário da Comunidade de São Salvador.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 48 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 927, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Fechamento lateral da quadra esportiva da comunidade do km 41.

Indicação nº 928, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Pavimentação asfáltica na área rural saída para Palotina, 0 - LR 105, em Boa Vista.

Indicação nº 929, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Ampliação do Parque Industrial Olinto Lorenzoni, no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 930, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Asfaltamento, com infraestrutura de drenagem, na Rua Maria Bernardi Lorenzoni, em Vila Nova.

Indicação nº 931, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Implantação de elevado nas proximidades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Bertila S. Giacomini, em Novo Sarandi.

Indicação nº 932, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Instalação de um redutor de velocidade na Rua Roque Gonzáles, entre as Ruas Bossoroca e Encantado, no Distrito de Dez de Maio.

Indicação nº 933, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Instalação de uma travessia elevada no cruzamento entre a Rua Boa Esperança e a Rua São Luiz Gonzaga, no Distrito de Dez de Maio.

Indicação nº 934, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Criação de uma lei destinada à regulamentação do uso de patinetes elétricos nas ruas de Toledo.

Indicação nº 935, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Retirada pelo autor e arquivada nos termos do inciso XII do art. 134 do Regimento Interno..

Indicação nº 936, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Retirada pelo autor e arquivada nos termos do inciso XII do art. 134 do Regimento Interno..

Indicação nº 937, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Reforma completa e construção de banheiros no Terminal Rodoviário da Vila Pioneiro.

Indicação nº 938, de 2025

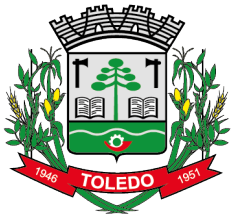
Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Instalação de sistema de isolamento acústico no Centro de Eventos Ismael Sperafico.

Indicação nº 939, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Implantação de cancha de malha no Jardim Panorama.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 49 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 940, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Melhorias na rede elétrica da Unidade Básica de Saúde - UBS do Jardim Coopagro.

Indicação nº 941, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Substituição da escada da piscina do Centro Esportivo Aldo Bello com adoção de medidas para garantir acesso adequado a pessoas com mobilidade reduzida.

Indicação nº 942, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Instalação de ponto de ônibus, coberto e com acento, na Rua Castro, número 291, no Jardim Bressan.

Indicação nº 943, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Melhoria nas pinturas de sinalização de segurança nas ruas do bairro César Park.

Indicação nº 944, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Melhoria nas sinalizações horizontais de segurança nas ruas do bairro Jardim Bressan.

Indicação nº 945, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Instalação de iluminação pública na Rua Teobaldo Dreyer, fundos do Ginásio de Esportes Jaime Zeni, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 946, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reforma na Capela Mortuária do Jardim Europa.

Indicação nº 947, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Recapeamento asfáltico na OT-110, na Linha São João, que liga o Distrito de Novo Sarandi ao Distrito de Vila Ipiranga.

Indicação nº 948, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Recuperação do trecho com solo cedendo na Rua Protásio Alves, nas proximidades do Condomínio Taguatinga.

Indicação nº 949, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Revitalização da Academia da Terceira Idade - ATI do Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 950, de 2025

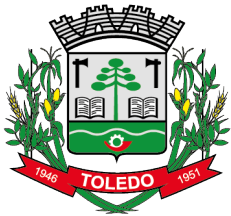
Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Reforma do Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann.

Indicação nº 951, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Revitalização do Jardim do Palácio de Versailles, no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 50 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 952, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Recolocação de placas de identificação no Jardim Jackson Carlos Pereira Gomes e em outros locais que estejam com a identificação danificada.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 84, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Sergio Japonês, Professora Marli, Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó, Katchi Nascimento e Valdir Gomes

Ementa: Solicita informações sobre publicidade e propaganda em outdoors e painéis custeadas pelo Município, com veiculação no território de Toledo e em outros municípios durante o primeiro semestre de 2025.

Requerimento nº 85, de 2025

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa

Ementa: Requer informações sobre o organograma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com detalhamento dos cargos de direção e coordenação das secretarias.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Gabriel Baierle | 8. Olinda Fiorentin | 15. Valdomiro Bozó |
| 2. Genivaldo Jesus | 9. Professor Oseias | 16. Valtencir Careca |
| 3. Jairo Cerbarro | 10. Professora Marli | 17. Bruno Radunz |
| 4. Katchi Nascimento | 11. Ricardo Santos | 18. Chumbinho Silva |
| 5. Luís Fritzen | 12. Roberto de Souza | 19. Dudu Barbosa |
| 6. Marcos Zanetti | 13. Sergio Japonês | |
| 7. Odir Zoia | 14. Valdir Gomes | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 47, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Estabelece o provimento de todas as vagas para aulas de Educação Física com professores do cargo de Professor de Educação Física nas escolas da rede pública municipal de Toledo.

Projeto de Lei nº 81, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

Página 5 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 51 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 84, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

Projeto de Lei nº 85, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

Projeto de Lei nº 90, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 93, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Parque Residencial São José", implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 99, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Projeto de Lei nº 100, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 101, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Projeto de Resolução nº 28, de 2025

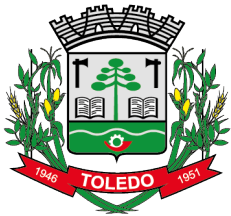
Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2023.

Projeto de Resolução nº 29, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Estabelece a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 52 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | |
|---------------------|--|
| 1. Dudu Barbosa | Líder de Oposição |
| 2. Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |
| 3. Professor Oseias | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 4. Valdomiro Bozó | Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 5. Chumbinho Silva | Líder de Governo |

PARLAMENTARES

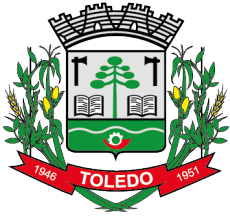
- | | | |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Valdomiro Bozó | 8. Jairo Cerbarro | 15. Professora Marli |
| 2. Valtencir Careca | 9. Katchi Nascimento | 16. Ricardo Santos |
| 3. Bruno Radunz | 10. Luís Fritzen | 17. Roberto de Souza |
| 4. Chumbinho Silva | 11. Marcos Zanetti | 18. Sergio Japonês |
| 5. Dudu Barbosa | 12. Odir Zoia | 19. Valdir Gomes |
| 6. Gabriel Baierle | 13. Olinda Fiorentin | |
| 7. Genivaldo Jesus | 14. Professor Oseias | |

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.07.04
14:38:09 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de julho de 2025

Edição nº 4398- Extraordinária

Página 53 de 53

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.